LEI Nº 1.711, DE 30 DE AGOSTO DE 2.005.

"RETORNA À CONDIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS AS ÁREAS LOCALIZADAS NA FAZENDA SOSSEGO, NO BAIRRO DO RIO ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os imóveis urbanos lotes 03, 04, 05 e 10 da Quadra A, do loteamento Fazenda Sossego, no Bairro do Rio Abaixo, Município de Cabreúva, Comarca e única circunscrição imobiliária de Itu, Estado de São Paulo, de propriedade de YANCO TAKAHASI E TIRONE KOJI TAKAHASI, deixam de pertencer à Zona Urbana, e passam a incorporar a Zona Rural, pelas características predominantemente rurais.

ARTIGO 2º - Os imóveis que passarão a pertencer à Zona Rural, possuem as divisas e confrontações abaixo descritas e croquis anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

"Fusão das Matrículas nºs: 15.851, 15.852, 15.853 e 15.858"

"Chácaras de Recreio 03, 04, 05 e 10 (Unificados), quadra "A" , loteamento "Fazenda Sossego" – Um terreno urbano, situado na Rua "D", medindo 195,60 m. de frente, 163,80m. do lado direito de quem da frente olha confrontando com a Estrada Municipal e Mario Ramos mais 119,00m. confrontando com a Chácara de Recreio "02", 112,00m. do lado esquerdo confrontando com a Chácara de Recreio nº "06" mais 132,50m. confrontando com a faixa de proteção do córrego, 205,00m. de fundos confrontando com a rua "F" encerrando a área de 44.835,40m2".

D.E. 1034432P - 85

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 30 de agosto de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de agosto de 2005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85